

***SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA***

LEI N.º 792 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.

**Concede Título de Cidadão Palmense
ao Senhor Adagsmar de Araújo
Martins, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Adagsmar de Araújo Martins**, o Título de Cidadão Palmense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1999. 9º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal